

MAWDY

MAPFRE Worldwide Digital Assistance

**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ANUAL DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE
CORRUÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS NA MAPFRE ASISTENCIA SUCURSAL EM
PORTUGAL**

ABRIL 2024

Índice

1. OBJETIVO.....	2
2. PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS (PPR)	2
3. PROGRAMA DE CONFORMIDADE REGULAMENTAR	3
3.1. CÓDIGO DE CONDUTA	3
3.2. NOMEAÇÃO DO RESPONSÁVEL.....	3
3.3. CANAL DE DENÚNCIAS	3
3.4. FORMAÇÃO	3
3.5. CONCLUSÕES	4
4. DIVULGAÇÃO.....	4

1. OBJETIVO

O presente Relatório tem como objetivo dar cumprimento à obrigação estabelecida na alínea a) do n.º 4 do artigo 6.º do Anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, o "Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR)" aprovado para a Sucursal da MAPFRE ASISTENCIA em Portugal (doravante "Sucursal") será controlado, entre outras ações, através da *"Elaboração, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, de relatório de avaliação anual, contendo nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação"*.

O presente relatório detalha ainda as ações realizadas no âmbito do Programa de Conformidade Regulamentar durante o ano de 2023 e o primeiro trimestre de 2024, tendo em conta as indicações e notas explicativas do Guia n.º 1/2023 publicado pelo MENAC sobre a metodologia a seguir para a elaboração, adoção e promoção dos instrumentos do RGPC (*"Guia n.º 1/2023 – setembro, Os instrumentos do Regime Geral de Prevenção da Corrupção: algumas indicações e notas explicativas sobre cuidados metodológicos para a sua elaboração, adoção e dinamização"*).

2. PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS (PPR)

O PPR da Sucursal foi aprovado pelo Conselho de Administração da MAPFRE ASISTENCIA S.A. em junho de 2023, tendo como quadro de referência o Modelo de Prevenção de Riscos Penais aprovado para a Entidade, adaptado à atividade da Sucursal e aos requisitos da regulamentação portuguesa.

Por outro lado, e nos termos do n.º 6 do artigo 6.º do Anexo ao Decreto-Lei, o PPR foi divulgado no sítio da Sucursal www.mawdy.pt e na intranet da Sucursal. Para além do aviso publicado na intranet, os trabalhadores têm acesso ao PPR através de um banner permanente na intranet da Sucursal.

Por outro lado, o n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021 impõe que, no PPR, para além da identificação e designação do impacto previsível de cada risco, de modo a permitir a graduação do risco inerente, uma atividade já reportada no *"Relatório de avaliação intercalar"* de outubro de 2023, se deben incluir *"as áreas de atividade da entidade com risco de prática de atos de corrupção e infrações"*.

Neste sentido, o Departamento de Cumprimento da MAPFRE ASISTENCIA iniciou os trabalhos de verificação de riscos de acordo com a "Metodologia de Gestão de Riscos Criminais" do GRUPO MAPFRE e seguindo a metodologia descrita no "Processo de gestão do risco de incumprimento: Manual para o Responsável do Cumprimento", foram identificados os processos da Sucursal nos quais se poderia materializar o risco de incumprimento, com o objetivo de determinar os pontos dos processos nos quais poderiam/deveriam existir controlos que ajudem a mitigar estes riscos e determinar a frequência com que se realiza a referida atividade.

A Área de Conformidade continuará, em relação a cada um dos processos identificados, a avaliar a exposição ao risco desses processos, calculando a probabilidade da sua materialização. A probabilidade dependerá da frequência, que representa o número de vezes que o risco de incumprimento pode potencialmente ocorrer num período de tempo.

Para o efeito, a Área de Conformidade é responsável por obter informações dos proprietários destes processos sobre a frequência com que as actividades dos mesmos são realizadas.

Por último, a Área de Conformidade identifica e documenta, em colaboração com a primeira linha de defesa da Sucursal, quer o conteúdo do processo em si, quer a existência de controlos nos processos implementados localmente que mitiguem os riscos em análise e detalhem cada um deles.

3. PROGRAMA DE CONFORMIDADE REGULAMENTAR

3.1. CÓDIGO DE CONDUTA

Tal como já foi referido no "Relatório de avaliação intercalar" de outubro de 2023, o Conselho de Administração da MAPFRE ASISTENCIA S.A. aprovou em junho de 2023 um Documento Complementar ao "Código de Ética e Conduta" da MAPFRE, aplicável à Sucursal de forma a cumprir integralmente a regulamentação mínima estabelecida no artigo 7.º do Anexo ao Decreto-Lei. Esta Adenda, juntamente com o Código de Ética e Conduta do grupo MAPFRE, está disponível no site oficial da Sucursal.

3.2. NOMEAÇÃO DO RESPONSÁVEL

Como também indicado no "Relatório de avaliação intercalar" de outubro de 2023, em conformidade com os artigos 5 e 6.2 do Anexo ao Decreto-Lei, o Conselho de Administração da MAPFRE ASISTENCIA S.A. aprovou em junho de 2023 a nomeação do Diretor Corporativo de Cumprimento da MAPFRE S.A. e Responsável de Cumprimento da MAPFRE ASISTENCIA S.A. como Responsável pela Supervisão do Programa de Cumprimento e Responsável pela execução, controlo e revisão do PPR.

3.3. CANAL DE DENÚNCIAS

Além do já detalhado no "Relatório de avaliação intercalar" de outubro de 2023 sobre a aprovação em 29.06.2023 da "Política Corporativa do Grupo MAPFRE do Sistema Interno de Denúncias de Determinadas Infrações ao Direito da União Europeia ou ao Direito Nacional dos Estados Membros" pelo Conselho de Administração da MAPFRE, S.A., em 29 de junho de 2023, e a posterior aprovação, em julho, do "Procedimento de Gestão nas Sociedades do Grupo MAPFRE em Espanha das Denúncias de Determinadas Infrações ao Direito da União Europeia ou ao Direito Espanhol para a sua aplicação na MAPFRE ASISTENCIA, S.A. e nas suas sucursais na União Europeia" e a nomeação do Diretor Corporativo de Cumprimento Normativo da MAPFRE S.A. como responsável pelo Sistema Interno de Denúncias da MAPFRE ASISTENCIA, S.A., e das suas sucursais na Europa, pelo Comité Diretivo da MAPFRE ASISTENCIA, sendo de referir que este Procedimento foi ratificado em 21.12.2023 pelo Conselho de Administração da MAPFRE ASISTENCIA S.A.

De referir que, à data de elaboração do presente relatório, não foi recebida qualquer denúncia referente a factos relacionados com este canal para a Sucursal da MAPFRE ASISTENCIA em Portugal.

3.4. FORMAÇÃO

Conforme consta do Guia n.º 1/2023 publicada pelo MENAC, *"um dos elementos de maior importância para o sucesso de um programa de cumplimiento normativo e dos correspondentes instrumentos e cuidados que lhe dão forma reside nas componentes formativa e comunicativa"*.

Neste ponto, é de salientar que todos os colaboradores da Sucursal foram inscritos no curso "Código de Ética e de Conduta" e nos 6 módulos do curso *"Programa de Prevenção de riscos criminais"*.

3.5. CONCLUSÕES

Das atividades desenvolvidas desde a aprovação do PPR em junho de 2023 e até à data de elaboração do presente relatório, conclui-se que a Sucursal da MAPFRE ASISTENCIA S.A. em Portugal dispõe de um sistema de controlo adequado, não tendo sido identificadas situações de risco elevado ou máximo, e que as medidas preventivas implementadas são adequadas para manter o risco residual a um nível aceitável.

4. DIVULGAÇÃO

O presente relatório será objeto de pública divulgação pela Entidade na sua intranet e na página oficial na internet dando conhecimento generalizado dessa publicação no prazo de 10 dias contados desde a sua implementação e respetivas revisões ou elaboração.